



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LEI Nº 084/91
data: 20/11/91

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Contratar Servidor por Excepcional interesse Público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, autorizado a contratar um Servidor Público para prestar serviços junto ao Posto de Identificação do Município.

Art. 2º: O Servidor que vier a ser contratado por amparo desta Lei, ficará aguardando a realização de Concurso Público para sua efetiva habilitação no Cargo de Escriurário.

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cláudia/MT, 20 de Novembro de 1991


JOSÉ AUGUSTO FORMIGONI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA	
PROTOCOLO Nº	183/91
Data	29. 11. 91
Hora	14:10 hrs.
Assunto	CÓPIA DE LEI
Autor	EXECUTIVO MUN.
 RUBR. FUNC.	